

Vitória (ES), quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

**Art. 17.** Os casos omissos a esta Portaria serão tratados pela SEAF e pela SEEB.

**Art. 18.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de julho de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 894648**

**\* PORTARIA Nº 680-S, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir relacionados para implementarem a Política de Dados Abertos conforme o Decreto nº 5139-R/2022:

I - Responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Dados Abertos:

Nome da servidora: Andrea Paoliello de Freitas

Número funcional: 381140

E-mail: [apfreitas@sedu.es.gov.br](mailto:apfreitas@sedu.es.gov.br)

II - Responsável pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção dos dados no Portal de Dados Abertos:

Nome do servidor: Cícero Giuri Bona

Número funcional: 3394417-2

E-mail: [cgbona@sedu.es.gov.br](mailto:cgbona@sedu.es.gov.br)

III - Responsável pela orientação das unidades e pela garantia do cumprimento das normas referentes aos dados abertos:

Nome do servidor: Bruno Giovannotti Dorsch

Número funcional: 3123561

E-mail: [bgdorsch@sedu.es.gov.br](mailto:bgdorsch@sedu.es.gov.br)

IV - Responsável pela prestação de assistência quanto ao uso de dados e garantia da publicação do Plano de Dados Abertos:

Nome da servidora: Mirela Marcanini Cavalcanti Zanotelli

Número funcional: 2680777/4

E-mail: [mirelamarcanini@sedu.es.gov.br](mailto:mirelamarcanini@sedu.es.gov.br)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de julho de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**\* Republicada com alterações.**

**Protocolo 894932**

**PORTARIA Nº 167-R, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** e de **Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público de fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do art. 26 e seus incisos I e II da Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997;

- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das unidades escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;

- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;

- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no valor total de **R\$ 3.294.780,00** (três milhões, duzentos e noventa quatro mil e setecentos e oitenta reais), sendo R\$ 3.242.780,00 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais) na cota de **custeio**, e R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

**Parágrafo único.** Os valores referentes à manutenção emergencial das edificações deverão ter o acompanhamento da equipe do Sistema Integrado de Gestão Escola - SIM e deverão cobrir despesas referentes à manutenção geral das unidades escolares, devendo, para isso, ser aberto um chamado no SIM para acompanhamento da obra.

**Art. 2º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao seu emprego, obedecendo ao disposto no art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 3º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente a todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com

a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de julho de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	AFONSO CLAUDIO	AFONSO CLÁUDIO	EEEFM ELVIRA BARROS	CE - ELVIRA BARROS	123.000,00	
2	AFONSO CLAUDIO	BREJETUBA	EEEFM FAZENDA CAMPORES	CE - FAZENDA CAMPORES	40.000,00	
3	AFONSO CLAUDIO	BREJETUBA	EEEFM MARLENE BRANDAO	CE - MARLENE BRANDÃO	140.000,00	
4	AFONSO CLAUDIO	DOMINGOS MARTINS	EEEFM PEDRA AZUL	CE - PEDREIRAS	200.000,00	
5	AFONSO CLAUDIO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	CE - FAZENDA EMÍLIO SCHROEDER	80.000,00	
6	AFONSO CLAUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	EEEFM FIORAVANTE CALIMAN	CE - FIORAVANTE CALIMAN	200.000,00	
7	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	CEEFMTI DANIEL COMBONI	CE - CEEFMTI DANIEL COMBONI	24.480,00	
8	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	EEEF PATRIMÔNIO PRATA DOS BAIANOS	CE - PATRIMÔNIO PRATA DOS BAIANOS	200.000,00	
9	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM AGOSTINHO SIMONATO	CE - AGOSTINHO SIMONATO	35.000,00	
10	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA	CE - NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA	5.100,00	
11	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSOR DOMINGOS UBALDO	CE - PROFº DOMINGOS UBALDO	90.000,00	
12	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	CEEFMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	CE - CEEMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	200.000,00	
13	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAÍZES	EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA	CE - PROFº. JOSÉ VEIGA DA SILVA	200.000,00	
14	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	EEEFM PRESIDENTE LUEBKE	CE - PRESIDENTE LUEBKE	75.000,00	
15	CARAPINA	SERRA	CEEFMTI DR GETUNILDO PIMENTEL	CE - CEEMTI DR. GETUNILDO PIMENTEL	33.000,00	
16	CARAPINA	SERRA	EEEF PROFª ADEVALNI AZEVEDO	CE - PROFª ADEVALNI AZEVEDO	100.000,00	
17	CARAPINA	SERRA	EEEFM CAMPINHO	CE - CAMPINHO	30.000,00	
18	CARAPINA	SERRA	EEEFM MARIA JOSE ZOUAIN DE MIRANDA	CE - PROFª. MARIA JOSÉ ZOUAIN DE MIRANDA	60.000,00	
19	CARAPINA	SERRA	EEEFM NOVA CARAPINA	CE - NOVA CARAPINA	92.000,00	
20	CARAPINA	VITÓRIA	EEEFM MARIA ORTIZ	CE - MARIA ORTIZ	25.000,00	
21	CARIACICA	CARIACICA	CEEFMTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CE - CEEFTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	33.000,00	
22	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ALZIRA RAMOS	CE - ALZIRA RAMOS	-	20.000,00
23	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ARY PARREIRAS	CE - ARY PARREIRAS	15.000,00	32.000,00

24	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	CE - PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	40.000,00		
25	CARIACICA	VIANA	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	CE - MARIA DE NOVAES PINHEIRO	45.000,00		
26	COLATINA	BAIXO GUANDU	CEEMTI BAIXO GUANDU	CE - CEEMTI BAIXO GUANDU	120.000,00		
27	COLATINA	COLATINA	CEEJA PEDRO ANTONIO VITALI	CE - CEEJA PEDRO ANTONIO VITALI	30.000,00		
28	COLATINA	COLATINA	EEEFM ARISTIDES FREIRE	CE - ARISTIDES FREIRE	53.000,00		
29	COLATINA	ITARANA	EEEFM PROFª ALEYDE COSME	CE - PROFª. ALEYDE COSME	33.000,00		
30	COLATINA	PANCAS	EEEFM JANUARIO RIBEIRO	CE - JANUARIO RIBEIRO	23.000,00		
31	GUAÇUI	ALEGRE	EEEFM PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO	CE - PROFª. CÉLIA TEIXEIRA DO CARMO	200.000,00		
32	GUAÇUI	ALEGRE	EEEFM PROFESSOR PEDRO SIMÃO	CE - PROFº. PEDRO SIMÃO	25.000,00		
33	GUAÇUI	IÚNA	EEEFM PADRE AFONSO BRAZ	CE - PADRE AFONSO BRAZ	160.000,00		
34	LINHARES	ARACRUZ	EEEFM ERMENTINA LEAL	CE - ERMENTINA LEAL	33.000,00		
35	NOVA VENECIA	BOA ESPERANÇA	EEEFM SOBRADINHO	CE - SOBRADINHO	33.000,00		
36	NOVA VENECIA	PONTO BELO	EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	CE - PROFª. MARIA MAGDALENA DA SILVA	78.000,00		
37	NOVA VENECIA	MONTANHA	EEEF PAULO FREIRE	CE - CONSORCIO MONTANHA	40.000,00		
38	NOVA VENECIA	SÃO GABRIEL DA PALHA	EEUEF CORREGO DA LAPA	CE - CONSORCIO NOVA VENECIA	104.000,00		
39	SÃO MATEUS	PEDRO CANÁRIO	EEEF PEDRO CANÁRIO RIBEIRO	CE - PEDRO CANÁRIO RIBEIRO	112.000,00		
40	SÃO MATEUS	PEDRO CANÁRIO	EEEFM DR. EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	CE - DR. EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	13.200,00		
41	VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	CE - ZULEIMA FORTES FARIA	100.000,00		
TOTAL					3.242.780,00	52.000,00	

Protocolo 895006

**PORTARIA Nº 731-S, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **RENAN DE NARDI DE CRIGNIS** para exercer a Função Gratificada de Gestor Programas e Projetos - FG-PROG, nesta Secretaria de Estado da Educação, a partir de 19 de julho de 2022.

Vitória, 19 de julho de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 895011**

**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO  
N.º. 053/2013**

**Dispensa de Licitação**

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por

intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Contratada:** Inspeção São João Bosco.

**CNPJ nº:** 33.583.592/0001-70, mantenedora do ISJB-Instituto Salesiano Pedro Palácios, CNPJ nº. 33.583.592/0042-49.

**Objeto do Aditivo:** prorrogação da vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses a partir de 08/07/2022 com duração até 08/07/2023.

**Valor:** Valor mensal de R\$ 29.722,38 (vinte e nove mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

**Processo nº. 2021-Q980B**

**VITOR AMORIM DE AGELO**

**SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Protocolo 894387**

**RESUMO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS  
TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**CONTRATANTE:** Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo dos Termos de Cooperação Técnica até 31/12/2023, visando melhorar as condições de atendimento dos estudantes público da